



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 965/90.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica acrescido ao Artigo 145º da Lei nº 949/90 de 04/07/90, o parágrafo único, contendo a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a conversão em dinheiro de até 1/3 da licença prêmio a que se refere este artigo.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 11 de Setembro de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete